



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.583

Dispõe sobre o processo isolado de seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública PEC-UFOP/Prefeitura de Santa Bárbara, firmado entre a UFOP e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 29 de junho deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o Termo Aditivo nº 002/2004 ao Protocolo de Intenções firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e o Município de Santa Bárbara, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Processo Isolado de Seleção será realizado no dia 31 de julho de 2004, no Colégio Municipal Afonso Pena (Patronato), Santa Bárbara, MG.

**Art. 2º** O Curso oferecido é Letras, modalidade Licenciatura em Língua Portuguesa, no turno noturno, com quarenta vagas e duração de oito semestres.

**Art. 3º** O candidato fará uma prova de Redação e uma prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

§ 1º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá três questões discursivas de Língua Portuguesa e três questões discursivas de Literatura Brasileira, versando sobre os programas dos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 2º A prova de Redação valerá quarenta pontos.

§ 3º Cada questão da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira valerá dez pontos.



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.583

**Art. 4º** A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**§ 1º** Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com o número de vagas oferecidas.

**§ 2º** Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a ordem de classificação.

**Art. 5º** Ocorrendo empate, será utilizado, como critério de desempate, o total de pontos obtidos na seguinte seqüência: Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Prova de Redação.

**Art. 6º** Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente.

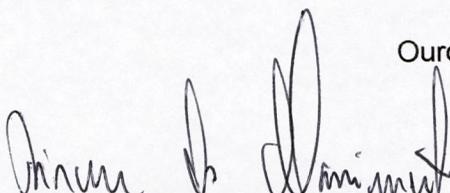
**Art. 7º** Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

**Art. 8º** O Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio PEC/Rede Pública-UFOP/Prefeitura de Santa Bárbara fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.

**Art. 9º** A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio PEC/Rede Pública-UFOP/Prefeitura de Santa Bárbara.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Isolados.

Ouro Preto, em 29 de junho de 2004.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
**Presidente**